PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI
Autorização de Execução de Serviço

AS 003708/2025 - Emissão: 26/08/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	**TAPEÇARIA CARVALHO DE JACAREI LTDA-ME (3557)**		**53.319.778/0001-24**
Endereço:	**AVENIDA CAPITÃO JOAQUIM PINHEIRO DO PRADO, 191 - JARDIM LEONIDIA, CEP: 12327160, JACAREI - SP**		
e-Mail:	**aportomendes@hotmail.com**	Contatos:	**3951.6293 |**
Conta Bancária:	**104 - Caixa Econômica Federal**	Agência: **0314-0** C/C:	**00300006242-3**

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	**Secretaria de Educação (0223)**
Centro Consumo:	**ALMOXARIFADO SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO (005)**
Solic.de Compra:	**003965/2025**

Processo de compra

Número:	**000879/2025**	Modalidade:	**DL - Dispensa de Licitação nº: 000760/2025**
Data:	**21/08/2025**	Artigo:	** Lei 14.133/2021, Art. 75, II*
Comprador:	**FERNANDO CARLOTO FERREIRA DOS SANTOS**		

MANUTENÇÃO DE 1 LOTE DE 20 CADEIRAS
Necessário a execução do conserto do bem mencionado acima, pois ao restaurar a funcionalidade das cadeiras, estas servirão para enviar para as UE´s que necessitam trocar por um bem melhor. Evita também, gastos desnecessários com a compra de um novo bem.

Solicitante: Cleide (SCI 278)

Favor enviar NF para: nf@edujacarei.sp.gov.br

Informação p/execução

Prazo de Execução:	**010 Dias**	Condições de pagamento:	**25 dfs**
Local para execução do serviço:	**Rua Professor Hélio Augusto de Souza, nº 105, Jardim Emília (Antigo SENAI), CEP 12.321-310, Telefone (12) 3951-2263**		

Empenho(s)

08138/2025 - Ordinário	**Data:** 26/08/2025	UO: **0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** UE: **020503 - GERÊNCIA DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA** 00302 | 020503 | 12.365.0004.2123 | 01 | 213.0000 | 3.3.90.39.20	Valor utilizado: **2.000,00**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	002.356 **SERVIÇO - EMPRESA ESPECIALIZADA** *ESPECIFICAÇÃO:* MANUTENÇÃO DE 1 LOTE DE 20 CADEIRAS GIRATÓRIAS COM OS SEGUINTES NÚMEROS DE BPs.: 178.367, 128.351, 162.155, 150.778,178.346, 80.690, 113.016, 105.529, 170.501, 156.696, 1.192, 37.291, 133.937, 95.130, 101.266, 140.583, 94.991, 95.099, 80.659, 80.713. O CONSERTO SERÁ: REPARO NAS ESTRUTURAS DAS CADEIRAS, SUBSTITUIÇÃO DOS RODÍZIOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	---	---	2.000,00
		TOTAL:		**2.000,00**

(dois mil reais)

1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;

AS 003708/2025 - Emissão: 26/08/2025

1ª Via - Comprador

5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE
Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;
6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.
7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das
8:00h às 16:30h
9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato.
O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.